

PROJETO BÁSICO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **PROJETO EJ-TRT6 Nº 297/2021**

1. EVENTO - art. 13, I, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

1.1 - Contratação direta, com a empresa **O LUGAR PROVEDORES DE CONTEUDO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, para a realização da palestra "Como cultivar relações do trabalho mais saudáveis", para magistrados(as), servidores(as) e estagiários (as) do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região (TRT6), a ser realizada na modalidade on-line, no dia 28 de outubro de 2021, em homenagem ao dia do servidor público.

2. ORIGEM

2.1 - Escola Judicial do Tribunal Regional da Sexta Região - EJ-TRT6.

3. TEMA ESTRATÉGICO

Mapa Estratégico do TRT6 - 2021-2026

Perspectiva - Aprendizado e Crescimento

Objetivos do Plano Estratégico - Incrementar o modelo de gestão de pessoas em âmbito nacional

Microdesafios - Aperfeiçoamento da gestão de pessoas

3.1 - Objetivo Estratégico:

Aprendizado e Crescimento - Objetivos do Plano Estratégico - Incrementar o modelo de gestão de pessoas em âmbito nacional

3.2 - Descrição do objetivo:

A realização da palestra em homenagem ao dia do servidor público tem como objetivo promover o aprendizado e o crescimento do corpo funcional do Tribunal em temas atuais e necessários para o aperfeiçoamento e bem estar das pessoas no ambiente de trabalho.

A valorização do servidor público se dá também por meio da promoção de cursos, palestras e eventos que possibilitem o aperfeiçoamento e o aprendizado das pessoas.

4. FINALIDADE DO PROJETO

4.1 - O presente projeto tem como finalidade realizar evento em homenagem ao dia do servidor público, a fim de proporcionar às pessoas que trabalham no TRT6 o constante aprimoramento da inteligência emocional para lidar com as pessoas e com a pressão das rotinas no trabalho, abordando temas relacionados à Ciência da Felicidade, O Poder da Gratidão, Espiritualidade no dia a dia de trabalho, Saúde Emocional, Saúde Mental, *Soft Skills*, *Flow*, Virtudes, Forças de Caráter e outros correlatos, promovendo o cultivo de relações mais saudáveis no ambiente de trabalho e com isso um bem estar na organização.

Pretende-se entender e desmistificar conceitos como Felicidade, Gratidão, Espiritualidade e como eles podem ser vistos em camadas de bem-estar físico, mental, emocional, relacional, entrando em dimensões mais profundas da percepção, levando o público a uma reflexão sobre como é possível lidar com stress e ansiedade e construir mais felicidade em seu dia-a-dia, encontrando mais motivação, engajamento, otimismo, criatividade e resiliência.

De forma mais ampla, visa-se, ainda, criar oportunidades de aprendizagem para que os(as) participantes desenvolvam capacidades para:

Construir melhores relacionamentos;

Terem mais sucesso nas diversas áreas de suas vidas (pessoal e profissional);

Adoçam menos;

Vivam mais.

5. CLIENTES DO PROJETO

5.1 - Magistrados(as), servidores e estagiários (as) do TRT6. A plataforma permite mais de 100 participantes.

6. JUSTIFICATIVA DO EVENTO

6.1 - O evento faz parte da agenda da Escola Judicial, para compor a programação em homenagem ao dia do servidor público.

A palestra tratará de aspectos pertinentes ao contexto social e atual que estamos vivenciando, falará sobre a felicidade, a psicologia positiva, abordando práticas de compaixão e apreciação/alegria nas relações. Após término da palestra o professor participará de um painel de perguntas junto a outro palestrante.

O palestrante Gustavo Monttanari Gitti é o TaKeTiNa (transformação pelo ritmo), coordenador do lugar.org (comunidade online de florescimento humano) e facilitador no Centro de Estudos Budistas Bodisatva - CEBB SP, como aluno de Lama Padma Samten e do Professor

Alan Wallace há 15 anos. Além de cursos sobre meditação, relacionamentos e felicidade genuína, já ofereceu sua visão para empresas, como Natura, Vivo, Evonik, SESC SP, Dante Alighieri, ThoughtWorks Brasil, e também para universidades, como HC-USP, Unifesp, Unicamp, UFRN, UVV, UFJF, UFRJ e PUC Minas.

7. DISCRIMINAÇÃO - art. 13, I, VI, IX e XII, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Local:	EAD
Número de Participantes:	Até o limite que a plataforma adotada permitirá (mais de 100)/Plataforma you tube
Data do Evento:	28/10/2021
Carga Horária	3h
Contratado/Conteudista:	Empresa O LUGAR PROVEDORES DE CONTEUDO LTDA (MATRIZ E FILIAIS) Palestrante: Gustavo Gitti
Anexos:	- Proposta da empresa; - Currículo atualizado; - Notas fiscais; - Certidão negativa de FGTS; - Certidão negativa da Receita Federal; - Certidão negativa do TST.
Valor (R\$):	R\$ 6.000,00
Dados do Contratado:	
	E-mail: gustavo.gitti@gmail.com
	Dados Bancários: Banco: Santander (033) Agência: 0220 Conta corrente: 13006862-4 Razão social: O LUGAR PROVEDORES DE CONTEUDO LTDA - ME CNPJ: 26.383.476/0001-42
Endereço:	Endereço: Rua Mourato Coelho 381 apto 1 - Pinheiros, São Paulo - SP - CEP: 05417-010 Celular: (011) 99124-0055

8. CUSTOS DO PROJETO - art. 13, I, IV e VI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Responsável:	EJ-TRT6
--------------	---------

Método de aquisição:	Contratação direta
Data limite:	25 de Outubro de 2021
Exercício financeiro:	2021
Custo (R\$):	R\$ 6.000,00
TOTAL (R\$)	
6.000,00	

8.1 JUSTIFICATIVA DE PREÇO - art. 13, IV, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

8.1.1 - O acesso à palestra a mais de 100 participantes, será no valor de R\$ 6.000,00.

A empresa apresentou notas fiscais de outros eventos realizados. Seguem abaixo documentos apresentados:

1- NF 11035/2019 – THOUGHTWORK BRASIL SOFTWARE, para treinamento de 3,5h, pelo valor de R\$ 9.500,00.

2- NF 18980/2021 , SESC/SP, para realização de palestra de 30 min, pelo valor de R\$ 2.400,00.

Conforme notas fiscais apresentadas, o valor solicitado para a realização da palestra neste TRT6, de 3 horas, está compatível com o cobrado no mercado.

8.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Escola Judicial, sendo:

Plano Orçamentário:	02 – Capacitação de Recursos Humanos
Classificação orçamentária da despesa:	3390.39
Valor R\$	6.000,00

9. ESTRUTURA DE DECOMPOSIÇÃO DO TRABALHO

9.1 - Solicitação da Proposta e Encaminhamento do curso: EJ-TRT6.

10. GESTOR E FISCAL - TITULAR E SUBSTITUTO DO PROJETO - art. 13, XIV, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Gestor Titular:	Simone Regina Pinheiro Bomfim Aragão
Cargo:	Técnico Judiciário - Encarregada da Seção de Formação e Aperfeiçoamento da EJ-TRT6
Gestor Substituto:	Fabiola Araújo da Soledade Lins
Cargo:	Técnico Judiciário - Chefe da Seção Administrativa da EJ-TRT6
Lotação:	EJ-TRT6
Telefone:	99971-0585 (Simone)
Endereço Eletrônico:	simone.bomfim@trt6.jus.br/fabiola.soledade@trt6.jus.br

Fiscal Titular:	Verônica Tavares Cavalcanti
Cargo:	Técnico Judiciário - Secretária Acadêmico-Executiva da EJ-TRT6
Fiscal Substituto:	Mário dos Santos de Assis
Cargo:	Técnico Judiciário - Chefe da Seção de Formação e Aperfeiçoamento da EJ6
Lotação:	EJ - TRT6
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	veronica.cavalcanti@trt6.jus.br/mario.santos@trt6.jus.br

11. CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

11.1 - A contratação direta por inexigibilidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal fundamenta-se no disposto no artigo 25, inciso II da Lei 8666/93. O inciso II de tal artigo se refere à contratação de serviços técnico-profissionais especializados apontados pelo art. 13 da mesma lei que, além de conter a obrigação de ser um serviço técnico-profissional especializado, acrescenta mais duas exigências, o objeto singular da contratação e a notória especialização.

11.2 - Desse modo, temos que a inexigibilidade somente se configura diante da presença cumulativa destes três requisitos. Ou seja, não basta configurar-se como um serviço técnico profissional especializado, mas a contratação dependerá de constatar-se a existência da singularidade do objeto, e de notória especialização do sujeito. (Súmula TCU Nº 252). A Orientação Normativa da AGU nº 18, de 1º de abril de 2009, consolida seu posicionamento a respeito do tema, "contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista."

11.3 - Indo ao encontro dessa posição, em Orientação Normativa, a câmara Permanente de Licitações e Contratos da Procuradoria-Geral Federal - AGU nº 18/2009 não obsta a

contratação direta por inexigibilidade de pessoa jurídica para ministrar curso fechado para a Administração Pública, desde que presentes os pressupostos do art. 25, II, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.4 - Portanto, é pacífico o entendimento que, seja para cursos abertos ou fechados, a contratação direta por inexigibilidade é completamente aplicável contanto que sejam atendidas as determinações legais.

12. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - art. 13, V, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

12.1 - A escolha da empresa/profissional em contratação fundamenta-se em procedimento que procura garantir a aplicação dos princípios da impessoalidade e da eficiência, demonstrando-se que a decisão tomada é a que melhor atende ao interesse público específico, pagando-se um preço adequado. Desse modo, a motivação pela escolha da empresa do profissional baseia-se nos seguintes critérios:

- a) Serviço técnico-profissional especializado;
- b) Objeto singular da contratação, verificado na adequação entre a prestação de serviço e a necessidade do conteúdo pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.
- c) Notória especialização do palestrante conforme currículo apresentado.

13. DEVERES DA CONTRATADA - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

13.1 Realizar a palestra sobre tema escolhido, dentro do horário estabelecido, 14h às 17h, no dia 28 de outubro de 2021, com duração de 3h, dentre palestra e painel de discussão e perguntas.

14. DEVERES DO CONTRATANTE - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

14.1 A contratante deverá realizar o pagamento cinco dias após o envio de nota fiscal pela empresa contratada, sendo verificadas para tal, todas as certidões negativas.

15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE - art. 13, III, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Não se aplica.

16. SANÇÕES - art. 13, XIII, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

16.1 - Pelo inadimplemento de qualquer obrigação ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades a seguir indicadas aplicadas cumulativamente ou alternativamente, com

determinação e grau de aplicação a critério da Administração, de acordo com a Lei nº. 8.666/93:

16.1.1 - Advertência;

16.1.2 - Multa;

16.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.2 - A multa prevista no subitem 16.1.2 será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total;

16.3 - Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

16.3.1 - Quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no subitem 16.1.3;

16.3.2 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento do contrato, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem anterior, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato;

16.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei;

16.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas o valor total do contrato à época da infração cometida;

16.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

17. Aprovação do projeto

À Secretária Executiva da Escola Judicial para apreciação.

Recife, 24/09/2021

Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060

Fone: (81) 3225-1315

Simone Regina Pinheiro Bomfim Aragão
Encargada da SAF da EJ-TRT6

De acordo com o projeto apresentado. À Diretoria da Escola Judicial do TRT6.
Recife, 24/09/2021

Verônica Tavares Cavalcanti
Chefe da Secretaria Acadêmico-Executiva EJ-TRT6

De acordo com o projeto apresentado. À Secretaria Administrativa para as providências atinentes à abertura do respectivo processo.

Recife, 24/09/2021

Valdir José Silva de Carvalho
Desembargador(a) Diretor(a) da EJ-TRT6